



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 553A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 553A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Nome

assinatura

Decreto nº 78 de 11 de agosto de 2023

Dispõe sobre a regulamentação para comprovação de prestação de serviços de táxi no Município de Monsenhor Paulo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente das que lhe são conferidas no art. 5, I da Lei Municipal nº 1.616/2019;

D E C R E T A :

Art. 1º - Para fins de comprovação de prestação de serviço de táxi no Município de Monsenhor Paulo, os prestadores de serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Recibos pela prestação de serviços de táxi nos últimos 24 meses;

II - Cópia da declaração anual de ajuste de imposto de renda dos dois últimos exercícios;

III - Comprovante de recolhimento de INSS referente aos últimos 05 anos;

IV - Preencher declaração conforme anexo de que exerce a prestação de serviço de táxi com regularidade, com reconhecimento de firma.

Art. 2º - Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser solicitados a qualquer momento, à critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 11 de agosto de 2023.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

Anexo - Declaração de prestação de serviço de táxi

Eu, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua/av.

....., declaro que presto serviço de taxi regularmente no Município de Monsenhor Paulo, utilizando do veículo marca/modelo placa

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Monsenhor Paulo, de de 20.....